

Nova Friburgo, 06 de agosto de 2024

De: Julio Cesar Cipriano Estefan

Membro da Comissão de Contratação – Matrícula nº 62.355

Para: Danny Dias Pinto

Agente de Contratação – Matrícula nº 199.345

Referente: Análise de Planilhas - Processo Nº 11810/2022

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 90.004/2024

A fim de instruir o processo para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para **REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO GRANJA SPINELLI – BAIRRO GRANJA ESPINELLI - NOVA FRIBURGO – RJ**, informo que, a licitante, **TERRPLAN SERVIÇOS LTDA**, apresentou em defesa, com relação a cobrança da Certidão de Acervo Operacional (CAO), o fato dos itens 7.6.3 e 7.6.4 não mencionarem a CAO, e sim a apresentação da capacidade técnico-operacional da licitante, o conflito se deu já que a resolução CONFEA Nº1.137/2023 pedir apresentação da CAO, o que não foi solicitado no edital.

Isto posto, revendo os atos desta especializada técnica, entendo que a licitante cumpriu com as exigências quanto à apresentação de sua qualificação técnica-operacional.



Julio Cesar Cipriano Estefan
Assessor de Nível Superior I de Fiscalização
Matrícula:62.355